

Candidatura a Bolsa de Estudo e Alojamento

Guia III – Comunicações/Divulgação do Estado da Candidatura

ALERTAS:

1 - Para além da informação que é facultada neste “Guia” deve consultar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), anexo ao Despacho nº 7031-B/2015, de 24 de junho, e disponível no Portal dos SAS/IPL, em “Bolsas de Estudo - Legislação”.

2 - É causa de indeferimento liminar do requerimento, a submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir fora dos prazos fixados, a instrução incompleta do processo, bem como, a não prestação das informações complementares, solicitadas dentro dos prazos fixados (artigo 51º/RABEEES). É ainda causa de indeferimento o não preenchimento das demais condições de elegibilidade, previstas na legislação em vigor (art.º 52 e 53º).

3 - Até à decisão de atribuição da bolsa de estudo e/ou em ações de controlo aleatórias (auditorias), podem ser solicitadas informações complementares consideradas necessárias e/ou a apresentação de documentos originais, que certifiquem a veracidade das declarações prestadas pelos requerentes (artigo 33º/RABEEES).

4 - A fiscalização aos processos dos estudantes que se candidataram a bolsa de estudo é da competência destes Serviços de Ação Social (nº 2, artigo 63º/RABEEES).

É através da plataforma da DGES que deve:

- Recuperar as credenciais de acesso
- Efetuar a candidatura online a Bolsa de estudo e Alojamento;
- Atualizar os dados pessoais;
- Consultar e enviar os documentos para instrução da candidatura;
- Consultar o estado/resultado da sua candidatura;
- Receber comunicações/notificações;
- Consultar os processamentos da Bolsa de Estudo e outros complementos atribuídos.

Após a candidatura ser submetida:

- O candidato deverá verificar nos campos “Informação” e “Alertas” se a sua candidatura tem erros de validação e/ou de dados (código de validação do IRS, n.º de NIF e/ou de Seg. Social incorretos). Em caso afirmativo, deverá efetuar a sua correção ou, em caso de dificuldade, solicitar a sua correção junto dos SAS/IPL.

Notificações/comunicações:

Notificação: Serve para dar conhecimento de um facto, como por exemplo o resultado da candidatura.

Comunicação: Intercâmbio de troca de informação através de mensagens utilizando os vários meios de telecomunicações.

As notificações/comunicações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço previamente indicado pelo estudante. São exemplo disso:

- Candidatura submetida
- Notificação de documentos em falta, a anexar à candidatura
- Notificação do resultado da candidatura

Visualização do Estado da Candidatura

Durante o processo de análise da candidatura esta passa por diversos estados, que podem ser visualizados pelo aluno, na plataforma da DGES (análise, aceite, rejeitada, etc.)

Estados da candidatura:

- **Em análise:** Significa que o processo está a ser analisado pelo SAS/IPL;
- **Em reanálise:** A candidatura fica em reanálise sempre que, depois de uma 1ª divulgação do resultado, haja revisão dos elementos já analisados;
- **Aceite:** Significa que a mesma foi analisada e se concluiu que reúne todas as condições legalmente previstas para ser atribuída bolsa de estudo;
- **Rejeitada:** Significa que a candidatura foi analisada e se concluiu não estarem reunidas as condições legalmente previstas para atribuição da bolsa de estudo.

Oposição

Após análise da candidatura é divulgado o resultado ao candidato, para audiência dos interessados. Neste período pode ser apresentada oposição do resultado da candidatura, no prazo de dez dias úteis a contar da data de notificação.

Para tal, o aluno deverá aceder á sua página pessoal na plataforma da DGES.

Se, no prazo indicado, não for apresentada oposição, o resultado passará a definitivo.

Reclamação

Da decisão definitiva do resultado da candidatura, o estudante poderá ainda apresentar reclamação, no prazo de 15 dias úteis.

Deverá, para isso, aceder á sua página pessoal na plataforma da DGES.

Recurso hierárquico

Do resultado da candidatura, o estudante poderá interpor recurso para o Presidente do IPL, através de requerimento, solicitando a modificação do ato administrativo de não atribuição de bolsa de estudo ou da atribuição de bolsa de estudo no montante referido, em conformidade com os dados apresentados.